



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 23 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC**EXCLUSIVO PARA ME E EPP****PREGÃO ELETRÔNICO/N.º 23/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**PROCESSO SEI N.º [0000869-22.2019.6.01.8000](#)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE/AC n.º 322/2018 (0276159), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 8538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de togas para os membros da Corte deste Regional, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (Anexo I do edital).
2. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no CATMAT – Catálogo de Material do COMPRASNET - códigos para itens cujas especificações que correspondem exatamente ao material que se pretende adquirir.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**Data:** 17/05/2019**Horário:** 10h00 (horário de Brasília)**Local:** www.comprasnet.gov.br**UASG – 070002 - Fone (68) 3212-4401 (Geral)****3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados **interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: .
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Como condição para participação no Pregão, os licitantes deverão:
 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
2. Comprovar, mediante a apresentação da **declaração que consta do Anexo II**, que não incide na proibição do art. 17, VII, da Lei nº 13.707/2018, e de que não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
1. A vedação constante do **subitem 3.4.2** acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação/habilitação e de apresentação da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4. Não será permitida a participação de empresas:
1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 4. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 5. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
 6. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
 7. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 8. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 9. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
 10. **que não se enquadrem na categoria de ME e EPP.**

4. DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 1. A **licitante** deverá:
 1. consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 2. declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

2. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a retirada da nota de empenho, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
4. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema (na opção “Enviar Anexo”).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no Capítulo II deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe exclusivamente à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Os lances deverão ser formulados pelo **valor total de cada item**.
4. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente

- inexequível.
8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
 11. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
 12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro**:
 1. Poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
 2. Verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

8. DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
 1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço do TRE-Acre, na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bosque, CEP - 69900-526 - Rio Branco/Acre.
 2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
3. A **licitante** classificada em primeiro lugar deverá providenciar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da convocação pelo **Pregoeiro**, o **envio de amostra das togas para aprovação**.

1. As amostras deverão ser enviadas para o seguinte endereço:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE,

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, CEP 69900-526, cidade de Rio Branco/Acre

Tel. (68) 3212-4435

2. Caso o último dia de prazo para envio da amostra caia em final de semana ou feriado, o prazo de entrega ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
 3. As amostras serão avaliadas por servidor da Secretaria Judiciária, que deverá emitir, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento, laudo conclusivo acerca da aceitação/recusa do material, o qual será enviado ao Pregoeiro para as providências a seu cargo.
 4. Será registrada, para cada amostra, a conformidade ou inconformidade, sempre acompanhada de motivação.
 5. Casos de inconformidade ensejarão anotação de descumprimento do Edital e desclassificação da proposta da licitante.
 6. A licitante não poderá entregar, no curso da execução do contrato, vestes com modelos, marcas e especificações que não tenham sido apresentados como amostra durante o pregão..
 7. As amostras serão avaliadas quanto à sua aderência às especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
4. Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências do edital, inclusive quanto à aprovação da amostra analisada, e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

4. DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:
 1. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis com objeto deste pregão.
 2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
 3. Mediante consulta *on-line* ao SICAF, para as seguintes verificações:
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional / INSS / Dívida Ativa da União
 2. Regularidade com o FGTS.
 3. Regularidade trabalhista (art. 27, IV, da Lei n.º 8.666/93), que poderá ser demonstrada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo sítio do TST
 4. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
 5. O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
 6. Nos termos do **art. 4.º, § 1.º, do Decreto n.º 8.538/2015**, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/2006, estando qualquer das certidões comprobatórias da regularidade fiscal com restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4. Ao final da sessão do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
6. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
7. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo.
8. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste pregão eletrônico será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar, observando-se as condições gerais da licitação e o atendimento da especificação do edital.
2. A licitação será homologada pelo Diretor-Geral do TRE/AC, após decididos os recursos e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

13. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente deste pregão será formalizada mediante nota de empenho, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Após regular convocação por parte do TRE/AC, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

14. DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
 1. O cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada;
 2. Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
 3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão

do fornecimento, nos prazos estipulados;

4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
7. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - b. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - c. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - d. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - e. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - f. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação.
2. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
3. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 16.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:
 1. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do TRE-AC, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 16.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato

- em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
2. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
 3. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou;
 4. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
4. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas nas **alíneas "d" e "f" do item 16.1** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 16.3**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
5. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;
 6. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, sendo admitido o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
 7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
 8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 9. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
 10. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Caderno de Regras Gerais de Execução Contratual (Anexo único do Termo de Referência - Anexo I deste Edital).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.
4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a

abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (pregoeiro@tre-ac.jus.br).

7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco, Estado do Acre, para solucionar questões resultantes da execução do objeto deste certame não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Rio Branco/ AC, 07 de maio de 2019

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro

Diretor-Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de togas, para uso dos juízes membros deste Tribunal.

2. JUSTIFICATIVA

1. A presente contratação visa a necessária substituição das togas desgastadas pelo uso contínuo, e para atendimento à exigência contida no artigo 118 do Regimento Interno do TRE, que exige o uso de vestes talares pelos Juízes, Procurador Regional Eleitoral, secretário e advogados durante as sessões do Pleno.
2. Trata-se de bem comum, para fins de utilização do certame licitatório na modalidade pregão.
3. O quantitativo a ser contratado foi calculado com base na perspectiva de troca, considerando a rotina atual de desgaste, deterioração e necessidade de substituição das togas. Além de possíveis aquisições de togas para atender os demais magistrados e futuras nomeações.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

COD.	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
97050	01	01	<p>Togas/vestes talares em modelo francês (trabalho ou gala), para desembargador, confeccionadas em tecido de cetim de seda na cor preta, 75g/m², sem forro, abertura em toda a extensão da frente, fecho com colchetes (acabamento invisível), com sobremanga até a altura dos cotovelos (bem franzidas) e manga comprida, sobrecapa até a altura da cintura, cintura com elástico, bem franzida em toda a extensão traseira, cordão até a altura do quadril na cor vermelha (ou branca, no caso de procurador), de acordo com as fotografias que integram o presente descritivo.</p> <p>TAMANHOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:</p> <p>a) P: Ombro: 16 cm; costas 50 cm; frente 44 cm; tórax: 1,26 m, barriga: 1,24 m; comprimento: 1,36 m QUANT: 00 UNIDADES</p> <p>b) M: Ombro: 18 cm; costas 52 cm; frente 46 cm; tórax: 1,28 m, barriga: 1,26 m; comprimento: 1,38 m QUANT: 10 UNIDADES</p>	UNID	16

		<p>c) G: Ombro: 20 cm; costas 54 cm; frente 48cm; tórax: 1,30 m, barriga: 1,28 m; comprimento: 1,40 m</p> <p>QUANT: 04 UNIDADES</p> <p>d) GG: Ombro: 22 cm; costas 56 cm; frente 50 cm; tórax: 1,32 m, barriga: 1,30 m; comprimento: 1,42 m</p> <p>QUANT: 02 UNIDADES</p>		
70061	02	<p>BECA DE SECRETÁRIO, confeccionada em tecido de gabardine, na cor preta, abertura em toda extensão da frente, sem forro, fecho com colchetes (acabamento invisível), com sobremanga até a altura dos cotovelos (bem franzidas) e manga comprida, sobrecapa até a altura da cintura, cintura com elástico, bem franzida em toda a extensão traseira, de acordo com as fotografias que integram o presente descritivo.</p> <p>TAMANHOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:</p> <p>a) P: Ombro 16 cm, costas 50 cm, frente 44 cm, tórax 1,26 cm, barriga 1,24 cm, comp. manga 56 cm, compr. 1,36 cm.</p> <p>QUANT: 01 UNIDADE</p> <p>b) M: Ombro 18 cm, costas 52 cm, frente 46 cm, tórax 1,28 cm, barriga 1,26 cm, comp. manga 58 cm, compr. 1,38cm.</p> <p>QUANT: 01 UNIDADE</p>	UNID	02

1. Caso solicitado, a empresa licitante deverá apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com imagem dos materiais, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe técnica, demonstrando a adequação da linha de materiais da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.
2. O material ofertado deverá possuir garantia do fabricante, mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo, sobre todo o material.
3. As togas deverão ser confeccionadas nos mesmos moldes dos atualmente utilizados pelo Tribunal
4. O proponente primeiro classificado deverá **realizar o envio de amostra para aprovação**, ressaltando que no Gabinete da Secretaria Judiciária estarão disponíveis para vistoria e conhecimento, mediante prévio agendamento, os modelos e demais detalhes das togas já em uso pelos juízes.

4. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá agendar com o Gabinete da Secretaria Judiciária data e horário para a tomada das medidas para a confecção das togas, após 3 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho;
2. A CONTRATADA terá **30 (trinta) dias corridos**, a partir da tomada das medidas, para a entrega das togas.
3. A CONTRATADA procederá aos ajustes necessários para que as togas tenham o melhor caimento possível, e deverá substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, arcando com as despesas decorrentes, qualquer toga que apresentar defeitos, imperfeições ou outra característica discrepante dos modelos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento
 1. A CONTRATADA não responderá por eventual atraso na entrega das togas se este decorrer da impossibilidade de se proceder à tomada de medidas.
4. A CONTRATADA deverá:
 1. Reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem

danos em decorrência do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2. Retirar o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que o Tribunal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
3. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor da contratação concordar ou não com a prorrogação;
4. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

5. LOCAL DE ENTREGA

1. As togas confeccionadas deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, no endereço abaixo indicado:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Secretaria Judiciária

Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bairro Bosque, CEP 69900-526

Rio Branco-Acre

Tel. (68) 3212-4435

6. A contratada deverá entregar as togas, acompanhadas da Nota Fiscal, para conferência, na Secretaria Judiciária no endereço indicado acima.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:
 1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo e com a proposta vencedora;
 2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.
2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
3. Se após o recebimento provisório, for constatado que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a pendência.
4. Ocorrendo a hipótese acima, a fiscalização notificará o contratado para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.2 (30 dias).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:
 1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o material entregue com defeitos;

3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
8. Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos que comprovem a situação de habilitação descrita no item 7.1.5.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através da Secretaria Judiciária;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. MEDIDAS ACAUTELADORAS:
 1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Judiciária, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará por termo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como todas as ocorrências verificadas no curso da execução do pacto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
 1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 1. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
 2. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando houver recusa no fornecimento;
 3. por **inexecução parcial**: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcelada inadimplida, sem

prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;

1. não será aplicada multa se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
 2. as multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 3. o valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
 4. a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante;
 5. as penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e em seus anexos;
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 4. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;
 1. Incidirá também na sanção prevista no subitem anterior a licitante que:
 - a. deixar de enviar, via sistema, os documentos de habilitação e a Proposta de Preços adequada ao lance vencedor;
 - b. efetuar a entrega do material com especificações divergentes do amostra aprovada durante a fase licitatória.
 5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
 3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
 4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
 5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

11. PAGAMENTO

1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de
 1. 05 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

2. 30 (trinta) dias corridos após o atesto da nota fiscal/fatura, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRE, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (6/100) / 365$, onde I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Rio Branco, 03 de maio de 2019.

Marijone Pinheiro de Araújo

SECRETÁRIO JUDICIÁRIO EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por **MARIJONE PINHEIRO DE ARAÚJO**, **Analista Judiciário**, em 03/05/2019, às 07:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275896** e o código CRC **6491F858**.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005 E DA LEI Nº 13.707/2018

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei:

1. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no § 3.º do art. 2.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)

2. em atenção à vedação prevista no **art. 17, inciso VII, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019**, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 06 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 06/05/2019, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276158** e o código CRC **66852853**.

0000869-22.2019.6.01.8000

0276158v2